

DECRETO Nº 487/2021.

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SUSPENDE A EXECUÇÃO E OS EFEITOS DAS LEIS DE REVISÃO GERAL ANUAL, ESPECIALMENTE DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.516/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; bem como de revogá-los, por conveniência e oportunidade, expressando assim o poder/dever de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Ceará, no dia 19 de maio de 2021, emitiu a Nota Técnica – SECEX Nº 02, de cujo inteiro teor consiste na orientação aos órgãos e entes federados abrangidos pela sua jurisdição se abstenham de conceder ou de qualquer forma viabilizar a revisão geral anual, tendo em vista o que ficou estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica suspensa a concessão dos reflexos financeiros decorrentes das Leis indicados no presente decreto, notadamente na Lei Ordinária nº 1.416/2021, de 14 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 50/2021, de 29 de abril de 2021, especialmente os aumentos salariais resultantes da aplicação dos índices de correção concedidos.
- **Art. 2º.** Fica ressalvado, por expressa disposição de ordem constitucional, os reflexos incidentes sobre os servidores remunerados com o salário mínimo nacional, permanecendo os mesmos com o valor estabelecido a nível nacional.



Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal